



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Projeto de Lei Municipal Complementar nº. 003/2021, de 02 de junho de 2021.

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 01/2005, e dá outras providências."

Paulo Sérgio Battisti, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do Art. 104, da Lei Complementar Municipal nº 01/2005, passa a ter a seguinte redação:

Art. 104. O servidor perceberá a remuneração integral e o acréscimo de 1/3 de férias a que tem direito antes do início de seu gozo, podendo optar que àquela se dê ao seu final, na mesma data base do pagamento dos salários dos servidores.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2021.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Justificativa

Nobres vereadores.

Com o presente projeto, o qual se originou após solicitação dos Sindicato dos Funcionários e Servidores Municipais de Campinas do Sul – SIFESMUCS – para que se retornasse ao sistema de pagamento de férias anteriormente utilizado pela municipalidade, com o pagamento do 1/3 de acréscimo ao seu início e o salário integral referente ao mês após o seu final, como forma de evitar que os mesmos permaneçam por um período maior sem remuneração, devido ao adiantamento, conforme cópia do requerimento em anexo.

Assim, ponderando as regras das relações trabalhistas indicarem que os pagamentos do salário acrescido de 1/3 devem ser pagas antes do seu gozo com o interesse dos funcionários manifestado em requerimento, encaminhamos projeto de lei alterando a redação do artigo, mas com a possibilidade de que cada funcionário, no momento oportuno, opte pela forma de recebimento do salário, se antes do início do gozo das férias ou ao seu final.

Assim, pugnamos a esta Casa do Povo pela aprovação do projeto.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2021.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito Municipal